



Prefeitura Municipal de Guanhães

MINAS GERAIS

A Comissão de:
Legislação, Justiça e Redação
Sala das Sessões 19/11/2001

A Comissão de:
Finanças, Orçamento e
Tomada de Contas
Sala das Sessões 19/11/2001

PROJETO DE LEI N° 44 /2001.

nel
PRESIDENTE

nel
PRESIDENTE

**AUTORIZA O EXECUTIVO A PROCEDER ACORDO JUDICIAL
NOS AUTOS DA AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, PROCESSO N° 1060/0016/1152-G, EM
CURSO PERANTE A VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUANHÃES/MG.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES/MG

O povo do Município de Guanhães, por seus representantes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a proceder acordo judicial nos autos da Ação de Desapropriação que o Município de Guanhães/MG. contende com José do Porto de Almeida e Outros, processo nº 1060/0016/1152-G, em curso perante a vara única da comarca de Guanhães/MG.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, 29 de outubro de 2001.

Dr. José Luiz de Araújo
Prefeito Municipal

Aprovado em 19 discussão
Sala das sessões 19/11/2001

Alvaro A.
PRESIDENTE

A SANÇÃO

Sala das sessões 20/11/2001

Alvaro A.
PRESIDENTE

Parecer da comissão de Finanças, Orç.
e Contas ao projeto de Lei de nº 44/2001

Após analizarmos o Projeto de Lei acima citado, somos FAVORÁVEIS
a sua Aprovação e nesta data o devolvemos à
MESA DIRETORA para as considerações finais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guanambi,
aos 19 de novembro de 2001

Wagner Almeida dos Reis
PRESIDENTE

W. Almeida dos Reis
MEMBRO EFETIVO

Quedas
MEMBRO EFETIVO

Parecer da comissão de Legislação, Justiça
e Redação ao projeto de Lei de nº 44/2001

Após analizarmos o Projeto de Lei acima citado, somos FAVORÁVEIS
a sua Aprovação e nesta data o devolvemos à
MESA DIRETORA para as considerações finais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guanambi
aos 19 de novembro de 2001

Felipe
PRESIDENTE

Domingos de Oliveira Filho
MEMBRO EFETIVO

Flávia Andrade da Paula
MEMBRO EFETIVO



Prefeitura Municipal de Guanhães

MINAS GERAIS

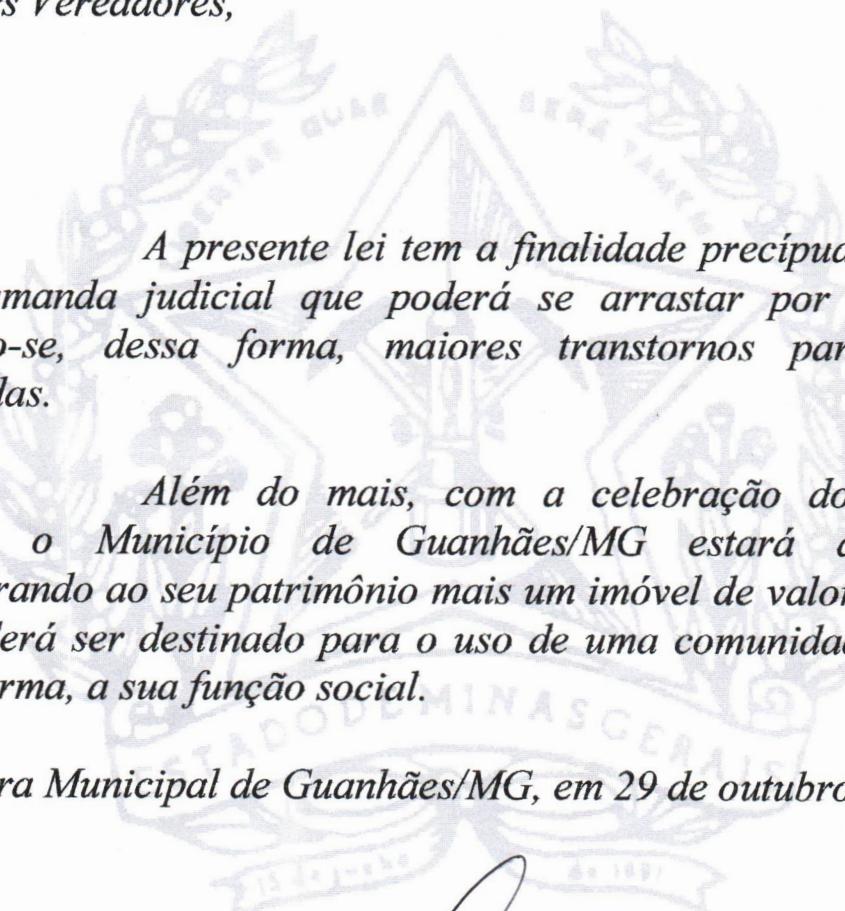
JUSTIFICATIVA

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,*

A presente lei tem a finalidade precípua de por fim a uma demanda judicial que poderá se arrastar por muitos anos, evitando-se, dessa forma, maiores transtornos para as partes envolvidas.

Além do mais, com a celebração do mencionado acordo, o Município de Guanhães/MG estará adquirindo e incorporando ao seu patrimônio mais um imóvel de valor considerável que poderá ser destinado para o uso de uma comunidade atendendo, dessa forma, a sua função social.

Prefeitura Municipal de Guanhães/MG, em 29 de outubro de 2001.


JOSE LUIZ DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL